



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1030/2002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Município para o corrente exercício até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 29 de novembro de 2002.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal